

Publicidade Legal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os condôminos do **CONDOMÍNIO QUATTRO RESIDENCIAL CLUBE**, representando **mais de 1/4 (um quarto) das unidades autônomas**, com fundamento no art. 26 da minuta da futura Convenção Condominial, bem como no art. 1.349 do Código Civil, vêm por meio do presente **CONVOCAR** todos os condôminos para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se: **no salão de festa do CONDOMÍNIO QUATTRO RESIDENCIAL CLUBE**, no dia **26/03/2026**, às **19:00 horas em primeira convocação**, com a presença de condôminos que representem metade das frações ideais, ou às **19:30 horas em segunda convocação**, com qualquer número de presentes, conforme determina o art. 26, Parágrafo Segundo da minuta da futura Convenção condominial.

Nos termos do art. 27 da minuta da futura Convenção Condominial, o presente edital é publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, tratando exclusivamente das matérias constantes da ordem do dia. **Ressalta-se que a deliberação prevista no item “C” deste edital observará o quórum estabelecido no art. 28, alínea b.1, da minuta da futura Convenção Condominial, aplicável às deliberações relativas à destituição do Síndico.**

A assembleia será realizada com fundamento no **art. 1.349 do Código Civil**, que estabelece: **“A assembleia, especialmente convocada para esse fim, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, destituir o síndico que praticar irregularidades, não prestar contas ou não administrar convenientemente o condomínio.”**

A ordem do dia será a seguinte:

- A)** Apresentação, pelos condôminos proponentes da assembleia, das razões e fundamentos que motivaram o pedido de destituição do atual Síndico, especialmente no que se refere a alegações de **condução inconveniente da administração condominial e insatisfação dos moradores quanto à gestão do condomínio, bem como falta de transparência;**
- B)** Concessão da palavra ao atual Síndico para que possa apresentar esclarecimentos e defesa acerca dos fatos apresentados pelos condôminos, garantindo-se o direito de manifestação e o contraditório no âmbito da assembleia;
- C)** Após a manifestação do Síndico, será facultado ao mesmo apresentar eventual renúncia ao cargo. Não havendo renúncia, será submetida à assembleia a deliberação sobre a destituição do Síndico, nos termos do art. 1.349 do Código Civil, que prevê a possibilidade de destituição do síndico que não administrar convenientemente o condomínio. A votação observará o quórum previsto no art. 28, alínea b.1, da minuta da futura Convenção Condominial para deliberação dessa natureza;
- D)** Caso seja deliberada a destituição ou apresentada a renúncia do atual Síndico, será realizada, na mesma assembleia, a eleição de novo Síndico para cumprimento de mandato de até 3 (três) meses;
- E)** Análise e deliberação acerca da rescisão do contrato atualmente vigente com a administradora do condomínio, bem como discussão e eventual contratação de nova empresa administradora, conforme decisão da assembleia.

Solicita-se que os condôminos compareçam à assembleia ou se façam representar por **procurador devidamente constituído**, conforme determina o Art. 32 da convenção condominial, devendo o documento conter firma reconhecida.

Lembramos que apenas poderá votar nas deliberações da Assembleia e delas participar, estando quite com suas obrigações condominiais, conforme Convenção Condominial, bem como o Artigo 1.335 inciso III do Código Civil.

Para participar e votar na Assembleia o condômino deverá estar em dia com suas obrigações condominiais. As decisões tomadas em Assembleia são obrigatórias a todos os condôminos e proprietários.

O presente edital foi publicado em dois jornais, tudo conforme determina o Art.27 da minuta da futura Convenção Condominial.

Serra/ES, 17 de Março de 2026.

Condôminos Convocantes
(Representando 1/4 das unidades do condomínio)

COMUNICADO

QE ARMAZEN LTDA, CNPJ 26.510.120/0001-22, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo nº 32579/2021, a Licença Municipal de Operação - LMO, para a atividade de ARMAZÉM/ESTOCAGEM DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEMDE EQUIPAMENTOS E/OU UNIDADE DE ABASTECIMENTO na localidade de Rua Manoel Bandeira, Nº 1563, Bairro São Geraldo, Bloco C, município da Serra – ES.